

PARECER PRÉVIO-PP-Nº 00312/2012

Processo : 08071/12
Município : SÃO PATRÍCIO
Assunto : CONTAS DE GOVERNO
Período : 2011
Prefeito : LERY GUEDES DE QUEIROZ FILHO
CPF : 341.083.001-49

1 INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas dos Municípios, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo, consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 79, § 1º, da Constituição Estadual e 6º da Lei nº 15.958/07 – LO/TCM procedeu ao exame das Contas de Governo, de responsabilidade do Senhor **LERY GUEDES DE QUEIROZ FILHO**, prefeito de **SÃO PATRÍCIO**, relativas ao exercício de 2011, enviadas pela internet e por meio físico (art. 22, da RN/TCM nº 007/08).

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos exercícios.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada, a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

Não será objeto de análise o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, os quais são apreciados por este Tribunal em processos específicos.

2 TEMPESTIVIDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A apresentação das Contas ocorreu em 16/04/2012, estando dentro do prazo estipulado no art. 77, X, da Constituição Estadual e no art. 22, da RN/TCM nº 007/2008.

3 INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

PARECER PRÉVIO-PP-Nº 00312/2012

O Plano Plurianual estabelecerá as diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada (art. 165, § 1º, da CF/88).

A Lei nº 324/09 instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013 e foi devidamente analisada e registrada (Resolução Simples nº 00054/10), bem como, as alterações posteriores.

A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento (art. 165, § 1º, da CF/88).

A lei orçamentária anual compreenderá o orçamento fiscal, o orçamento de investimento das empresas e o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público, conforme art. 165, § 5º, da CF/88.

A Lei nº 341/10 estabeleceu as diretrizes orçamentárias e orientou a elaboração da Lei Orçamentária nº 346/10 que estimou a receita e fixou a despesa para o exercício de 2011 em R\$ 8.820.012,00, sendo consideradas próprias ao acompanhamento e controle da execução orçamentária, conforme Acórdão nº 02250/11.

4 ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Apuração do resultado do exercício

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 01 – Balanço Orçamentário

Títulos	Previsão/Autorização	Execução	Diferença
Receita	8.820.012,00	7.949.827,35	(870.184,65)
Despesa Autorizada	8.820.012,00	7.759.635,36	1.060.376,64
Superávit		190.191,99	

Fonte: Sistema de Controle de Contas Municipais – SICOM

Ao analisar a execução orçamentária do exercício observa-se o seguinte:

PARECER PRÉVIO-PP-Nº 00312/2012

4.1.1 Do confronto da Receita Prevista com a Receita Arrecadada verifica-se a insuficiência de arrecadação no montante de R\$870.184,65.

4.1.2 Do confronto da Despesa Autorizada com a Despesa Empenhada verifica-se a economia orçamentária no montante de R\$1.060.376,64.

4.1.3 Do confronto da Receita Arrecadada com a Despesa Empenhada verifica-se superávit orçamentário de execução no montante de R\$ 190.191,99.

4.2 Apuração do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Resultado Orçamentário do município nos últimos exercícios:

Quadro 02 – Evolução Orçamentária

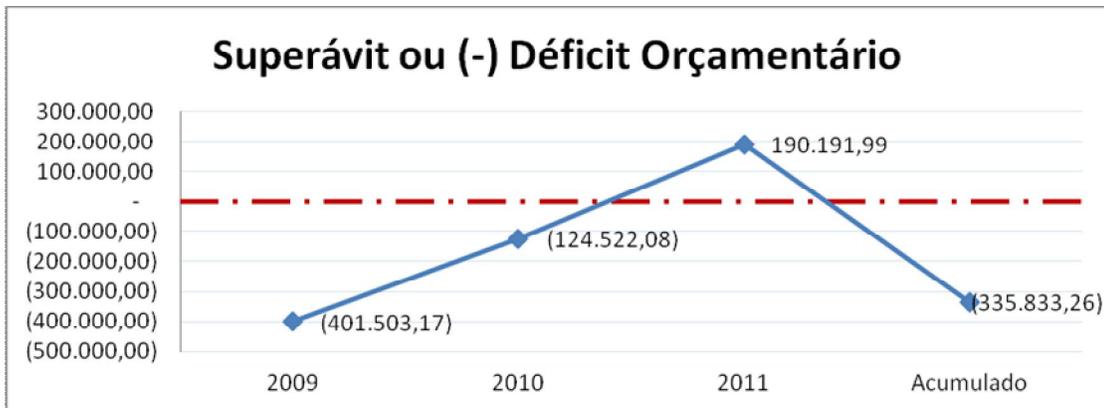
Descrição	2009	2010	2011	Acumulado
1. Receita arrecadada	6.230.598,71	6.676.603,18	7.949.827,35	20.857.029,24
2. Despesa empenhada	6.632.101,88	6.801.125,26	7.759.635,36	21.192.862,50
3. Superávit ou (-) Déficit Orçamentário (1-2)	(401.503,17)	(124.522,08)	190.191,99	(335.833,26)
4. Resultado Orçamentário (1÷2)	0,94	0,98	1,02	0,98

Fonte: Sistema de Controle de Contas Municipais – SICOM

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita realizada e a despesa empenhada, indicando a existência de superávit (maior que 1) ou déficit (menor que 1).

Observa-se que o exercício atual apresentou superávit orçamentário de R\$190.191,99. Ressalta-se, porém, que ao analisar os três últimos exercícios, verifica-se déficit orçamentário acumulado de R\$335.833,26, o que demonstra desequilíbrio na execução orçamentária do período e resulta no endividamento do Município. Apesar da avaliação da Gestão Pública não se pautar pelo resultado econômico (Superávit ou Déficit Orçamentário) e sim pela eficiência, efetividade e economicidade em que são aplicados os recursos na execução das ações e dos programas de governo, o Gestor não deve empenhar (compromisso pendente de implemento de condição) mais do que arrecada, atendendo assim o que determina o art. 1º da LC nº 101/00, que trata da Responsabilidade na Gestão Fiscal.

PARECER PRÉVIO-PP-Nº 00312/2012



5 ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

Em seguida é analisada a evolução da situação patrimonial e financeira do município nos últimos exercícios, com a apuração e demonstração de quocientes. Divergências contábeis relevantes serão apresentadas no capítulo 7.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

5.1 Situação Patrimonial

O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial da entidade num dado momento, compreendendo os bens e direitos (ativo circulante e não-circulante), as obrigações (passivo circulante e não-circulante) e as Contas de Compensação, em que serão registrados os bens, valores, obrigações e situações que, mediata ou imediatamente, possam afetar o patrimônio da entidade.

Ativo Circulante → Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: sejam caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; sejam realizáveis até o término do exercício seguinte.

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
PARECER PRÉVIO-PP-Nº 00312/2012

Ativo não circulante → Compreende os ativos realizáveis após os doze meses seguintes à data de publicação das demonstrações contábeis, sendo composto por ativo realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível.

Passivo circulante → Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados até o término do exercício seguinte; sejam valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositária, independentemente do prazo de exigibilidade.

Passivo não circulante → Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante.

Patrimônio Líquido → Compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos. Quando o valor do Passivo for maior que o valor do Ativo, o resultado é denominado Passivo a Descoberto. Neste caso, a expressão Patrimônio Líquido deve ser substituída por Passivo a Descoberto.

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 03 – Balanço Patrimonial referente aos exercícios de 2011 e 2010

	2011	2010		2011	2010
ATIVO			PASSIVO		
Ativo Circulante	1.327.599,50	1.077.108,40	Passivo Circulante	1.398.543,39	1.345.990,52
Caixa e Equiv. de Caixa	930.740,52	680.259,53	Restos a Pagar	132.580,67	81.044,69
Disponível	930.740,52	680.259,53	Serv. da Dívida a Pagar	-	-
Demais Créd. e Valores	396.858,98	396.848,87	Depósitos	1.265.378,09	1.264.361,20
Realizável	396.858,98	396.848,87	Débitos de Tesouraria	584,63	584,63
			Diversos	-	-
Ativo Não-Circulante	2.901.515,19	2.816.426,60	Passivo Não-Circulante	348.828,26	338.167,16
Realizável a Longo Prazo	241.036,30	241.036,30	Empr. e Financiamentos	348.828,26	338.167,16
Dívida Ativa	34.930,42	34.930,42	Dívida Fundada Interna	348.828,26	338.167,16
Valores (Ações)	206.105,88	206.105,88	Dívida Fundada Externa	-	-
Diversos	-	-	Total do Passivo	1.747.371,65	1.684.157,68
Imobilizado	2.660.478,89	2.575.390,30	Patrimônio Líquido	2.481.743,04	2.209.377,32
Bens Móveis	986.229,97	849.541,38	Resultados Acumulados	2.481.743,04	2.209.377,32
Bens Imóveis	1.670.848,92	1.722.448,92	Superávit/Déficit Acum.	2.481.743,04	2.209.377,32
Bens Nat. Industrial	3.400,00	3.400,00	TOTAL	4.229.114,69	3.893.535,00
TOTAL	4.229.114,69	3.893.535,00			

PARECER PRÉVIO-PP-Nº 00312/2012

Fonte: Sistema de Controle de Contas Municipais – SICOM

Pode-se dizer que o Balanço Patrimonial é estático, pois apresenta a posição patrimonial em determinado momento, funcionando como uma “fotografia” do patrimônio da entidade para aquele momento.

5.2 Análise por quocientes

A Liquidez imediata indica a capacidade financeira da entidade em honrar imediatamente seus compromissos de curto prazo contando apenas com suas disponibilidades, ou seja, os recursos disponíveis em caixa ou bancos.

5.2.1 Liquidez Imediata (LI)

A Liquidez imediata indica a capacidade financeira da entidade em honrar imediatamente seus compromissos de curto prazo contando apenas com suas disponibilidades, ou seja, os recursos disponíveis em caixa ou bancos.

$$LI = \frac{\text{Disponibilidades}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{930.740,52}{1.398.543,39} = 0,67$$

Para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo o município possui R\$ 0,67 em caixa ou equivalente de caixa.

5.2.2 Liquidez Corrente (LC)

A liquidez corrente demonstra quanto a entidade poderá dispor em recursos a curto prazo (caixa, bancos, clientes, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, contas a pagar, etc.).

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{1.327.599,50}{1.398.543,39} = 0,95$$

Para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo o município possui R\$ 0,95 em bens, direitos e valores, realizáveis a curto prazo para pagamento.

5.2.3 Índice de Solvência (IS)

PARECER PRÉVIO-PP-Nº 00312/2012

Uma entidade é solvente quando está em condições de fazer frente a suas obrigações e ainda apresenta uma situação patrimonial que garanta sua sobrevivência no futuro.

$$IS = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} = \frac{4.229.114,69}{1.747.371,65} = 2,42$$

Para cada R\$ 1,00 de obrigação o município possui R\$ 2,42 em bens, direitos e valores para pagamento.

5.2.4 Endividamento Geral (EG)

Esse índice demonstra o grau de endividamento da entidade. Reflete também a sua estrutura de capital.

$$EG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = \frac{1.747.371,65}{4.229.114,69} = 0,41$$

Para cada R\$ 1,00 de bens, direitos e valores estão comprometidos com obrigações R\$ 0,41.

5.2.5 Composição do Endividamento (CE)

Representa a parcela de curto prazo sobre a composição do endividamento total. Geralmente é melhor para a entidade que suas dívidas sejam de longo prazo.

$$CE = \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} = \frac{1.398.543,39}{1.747.371,65} = 0,80$$

Para cada R\$ 1,00 de obrigação são exigíveis a curto prazo R\$ 0,80.

5.3 Análise Horizontal (AH)

A análise horizontal consiste em se verificar a evolução dos elementos patrimoniais ou de resultado em diferentes períodos.

A finalidade da análise horizontal é elucidar as variações de cada conta ou grupo de conta dos balanços e demonstrações de Resultados, bem como de outros demonstrativos, através dos exercícios sociais, com o objetivo de identificar tendências.

PARECER PRÉVIO-PP-Nº 00312/2012

5.3.1 Variação das obrigações de curto prazo

$$AH = \frac{\text{Passivo Circulante exercício atual}}{\text{Passivo Circulante exercício anterior}} - 1) \times 100 = \frac{1.398.543,39}{1.345.990,52} = 3,90\%$$

As obrigações de curto prazo (Passivo Circulante) aumentaram 3,90% se comparadas com o exercício anterior.

5.3.2 Variação das obrigações de longo prazo

$$AH = \frac{\text{Passivo Não Circulante exercício atual}}{\text{Passivo Não Circulante exercício anterior}} - 1) \times 100 = \frac{348.828,26}{338.167,16} = 3,15\%$$

As obrigações de longo prazo (Passivo Não-Circulante) aumentaram 3,15% se comparadas com o exercício anterior.

5.3.3 Variação dos bens, direitos e valores realizáveis a curto prazo

$$AH = \frac{\text{Ativo Circulante exercício atual}}{\text{Ativo Circulante exercício anterior}} - 1) \times 100 = \frac{1.327.599,50}{1.077.108,40} = 23,26\%$$

Os bens, direitos e valores realizáveis a curto prazo (Ativo Circulante) aumentaram 23,26% se comparadas com o exercício anterior.

5.3.4 Variação dos bens, direitos e valores realizáveis a longo prazo

$$AH = \frac{\text{Ativo Não Circulante exercício atual}}{\text{Ativo Não Circulante exercício anterior}} - 1) \times 100 = \frac{2.901.515,19}{2.816.426,60} = 3,02\%$$

Os bens, direitos e valores realizáveis a longo prazo (Ativo Circulante) aumentaram 3,02% se comparadas com o exercício anterior.

5.4 Dívida Ativa

Dentro do Ativo dos Entes Federativos são registrados créditos a favor da Fazenda Pública com prazos estabelecidos para recebimento. A Dívida Ativa constitui-se em um conjunto de direitos ou créditos de várias naturezas, em favor da Fazenda Pública, com prazos estabelecidos na legislação pertinente, vencidos e não pagos pelos devedores.

PARECER PRÉVIO-PP-Nº 00312/2012

Portanto, a inscrição de créditos em Dívida Ativa representa contabilmente um fato permutativo resultante da transferência de um valor não recebido no prazo estabelecido, dentro do próprio Ativo, contendo, inclusive, juros e atualização monetária ou quaisquer outros encargos aplicados sobre o valor inscrito em Dívida Ativa.

A Dívida Ativa integra o grupamento de Contas a Receber e constitui uma parcela do Ativo de grande destaque na estrutura patrimonial de qualquer órgão ou entidade pública. Porém, o município não inscreveu e não recebeu no decorrer do exercício créditos provenientes da Dívida Ativa.

6 DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

6.1 Aplicação no Ensino

A aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino foi no montante de R\$2.255.530,05, correspondendo a 30,88% dos Impostos e Transferências, no valor de R\$ 7.304.236,76, atendendo ao limite mínimo de aplicação de 25%, conforme determina o art. 212 da Constituição Federal de 1988.

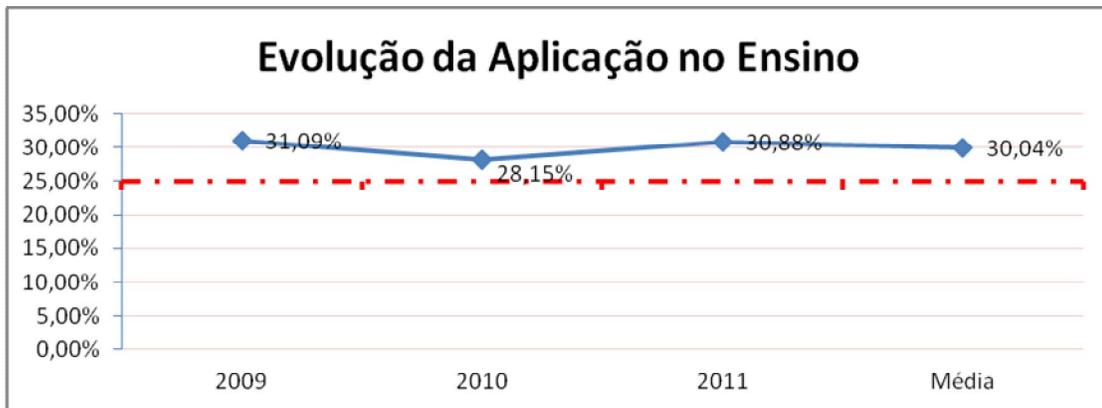
Quadro 05 – Aplicação no Ensino

Descrição	Valor	Percentual (%)
1. Total das Receitas com Impostos	7.304.236,76	
2. Total das Despesas Aplicadas para Efeito de Cálculo	2.255.530,05	30,88%
Contas Retificadoras	1.393.450,16	
Administração Direta	924.714,20	
FUNDEB	389.572,29	
(-) Receitas de Convênios	61.560,68	
(-) Receitas do FUNDEB	390.645,92	
3. Mínimo a ser Aplicado (1 x 25%)	1.826.059,19	25,00%
4. Aplicação Acima do Limite (2-3)	429.470,86	5,88%

Fonte: Relatório de Gastos com Educação – SICOM

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino:

PARECER PRÉVIO-PP-Nº 00312/2012



6.2 Aplicação na Saúde

A aplicação em ações e serviços públicos de saúde foi no montante de R\$1.133.504,05, correspondendo a 15,52% do produto de arrecadação a que se refere o art. 6º, III da EC nº 029/00, no valor de R\$ 7.304.236,76, atendendo ao limite mínimo de aplicação de 15%, conforme determina o art. 77, III, § 4º, do ADCT – CF/88.

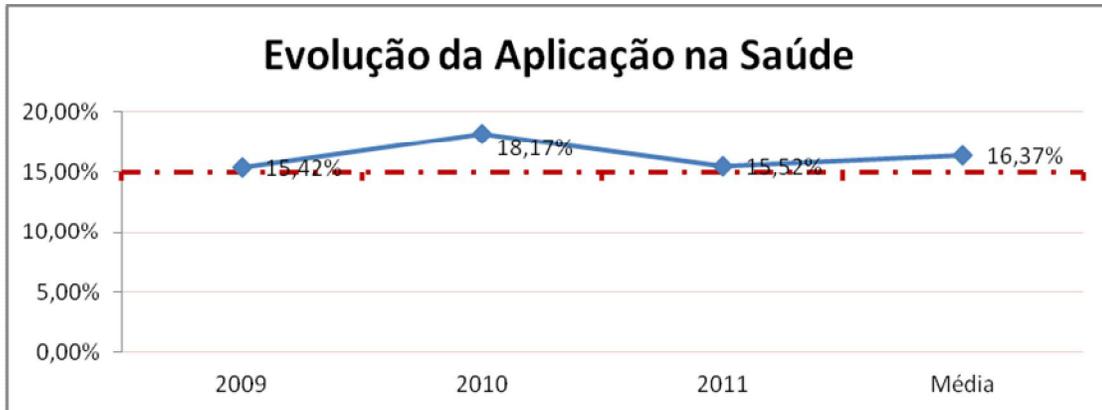
Quadro 06 – Aplicação na Saúde

Descrição	Valor	Percentual (%)
1. Total das Receitas com Impostos	7.304.236,76	
2. Total das Despesas Aplicadas para Efeito de Cálculo	1.133.504,05	15,52%
Despesa Direta	-	
Despesa Indireta	1.480.371,20	
(-) Receitas de Convênios	346.867,15	
3. Mínimo a ser Aplicado (1 x 15%)	1.095.635,51	15,00%
4. Aplicação Acima do Limite (2-3)	37.868,54	0,52%

Fonte: Relatório de Gastos com Saúde – SICOM

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em ações e serviços públicos de saúde:

PARECER PRÉVIO-PP-Nº 00312/2012



6.3 Gastos com Pessoal

Os gastos com pessoal do Poder Executivo (R\$3.130.557,88) atingiram 41,91% da Receita Corrente Líquida – RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, III, “b”, da LC nº 101/00 – LRF.

Os gastos com pessoal do Poder Legislativo (R\$298.327,54) atingiram 3,99% da Receita Corrente Líquida – RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 6% estabelecido no art. 20, III, “a”, da LC nº 101/00 – LRF.

Os gastos com pessoal do Município (R\$3.428.885,42) atingiram 45,90% da Receita Corrente Líquida – RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 60% estabelecido no art. 19, III, da LC nº 101/00 – LRF.

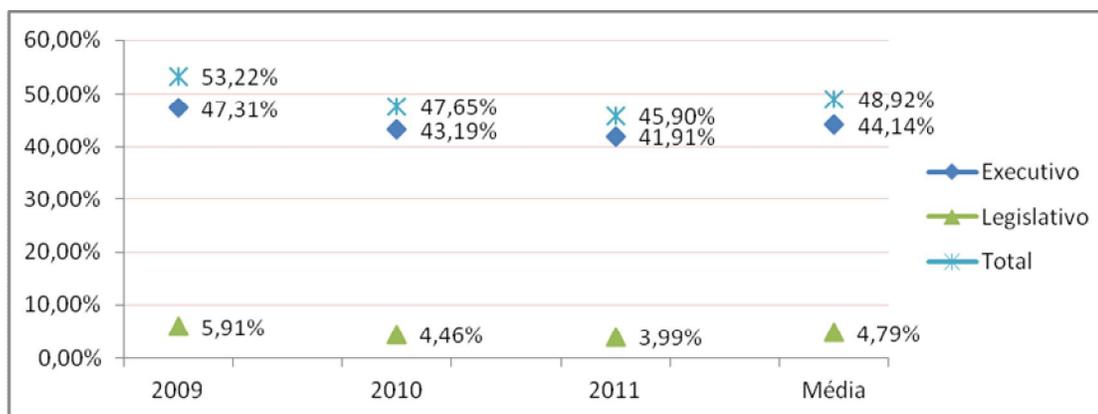
Quadro 07 – Gastos com Pessoal

Poder	Valor	% Gasto	% Máximo
Receita Corrente Líquida - RCL	7.470.181,93		
Executivo	3.130.557,88	41,91%	54,00%
Legislativo	298.327,54	3,99%	6,00%
Total	3.428.885,42	45,90%	60,00%

Fonte: Relatório de Despesas com Pessoal – SICOM

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa dos gastos com pessoal:

PARECER PRÉVIO-PP-Nº 00312/2012



6.4 Operações de Créditos e Despesas de Capital

Não foram contratadas operações de crédito, portanto, não se aplica o disposto no art. 167, III, da CF/88, que veda a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital (R\$158.668,51), ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

6.5 Limite da Dívida Consolidada Líquida

O limite da Dívida Consolidada Líquida - DCL é R\$ 8.964.218,32 (1,2 vezes o valor da RCL, art. 3º, II da Res/SF nº 40/2001) e o município não possui DCL.

Quadro 08 – Limite da Dívida Consolidada Líquida

1. Dívida Consolidada (Passivo Não-Circulante)	348.828,26
2. Disponibilidade Financeira	930.740,52
3. Dívida Consolidada Líquida (1-2)	-
4. Receita Corrente Líquida – RCL	7.470.181,93
5. Índice da Dívida (3÷4)	-
6. Valor do limite da Dívida (1, 2 vezes a RCL)	8.964.218,32

Fonte: Sistema de Controle de Contas Municipais – SICOM

6.6 Inscrição em Restos a Pagar e Disponibilidade Financeira

PARECER PRÉVIO-PP-Nº 00312/2012

A inscrição dos restos a pagar processados, no montante de R\$ 108.488,29, está de acordo com o que preceitua o art. 1º da LC 101/00 – LRF, que trata da responsabilidade na gestão fiscal, tendo em vista que a disponibilidade financeira efetiva, no valor de R\$ 143.361,04, é suficiente para cobrir as obrigações assumidas.

Quadro 09 – Inscrição de Restos a Pagar

1. Inscrição de Restos a Pagar	119.702,24
2. (-) Restos a Pagar Não-processados	11.213,95
3. Restos a Pagar Processados (1-2)	108.488,29
4. Disponibilidade Financeira	930.740,52
5. Aplicação Financeira registrada no Ativo Realizável	-
6. (-) Aplicação Financeira RPPS	787.379,48
7. Disponibilidade Financeira Efetiva (4+5-6)	143.361,04

Fonte: Sistema de Controle de Contas Municipais – SICOM

7 ANÁLISE TÉCNICA

Após análise dos presentes autos foi concedida abertura de vista à Autoridade Municipal para conhecimento das irregularidades apontadas pela Secretaria de Contas de Governo - SCG, mediante despacho nº 1425/2012 (fls. 215/216 – vol. 2). Decorrido o prazo regimental, juntaram aos autos os documentos de fls. 220/234 – vol. 2, os quais sanaram as irregularidades.

8 CONCLUSÃO

A apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas – a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone – reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito.

Cabe ressaltar que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção in loco e a utilização de amostragem, conforme o caso.

DA MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

PARECER PRÉVIO-PP-Nº 00312/2012

Conforme Parecer nº 07644/2012, à fl. 275, o Ministério Público de contas opinou de acordo com a Secretaria de Contas de Governo, pela aprovação das presentes contas.

DO VOTO DO CONSELHEIRO RELATOR

A Relatoria acolhe o posicionamento da Secretaria de Contas de Governo e do Ministério Público de Contas, manifestando-se pela aprovação das presentes contas de governo de 2011, de responsabilidade do Sr. Lery Guedes de Queiroz Filho.

Desta forma,

RESOLVE,

o Tribunal de Contas dos Municípios:

1 – **MANIFESTAR** à respectiva Câmara Municipal o seu Parecer Prévio pela **APROVAÇÃO** das Contas de Governo de 2011, de responsabilidade do Sr. **LERY GUEDES DE QUEIROZ FILHO**, Prefeito de **SÃO PATRÍCIO**.

2 – **RECOMENDAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências para a inscrição e cobrança da dívida ativa. Ressalta-se que a referida recomendação será objeto de verificação na próxima Prestação de Contas.

3 – **RECOMENDAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a regularização dos valores inscritos em restos a pagar, efetuando o pagamento e/ou cancelamento, observando que os cancelamentos deverão ocorrer por meio de decreto executivo. Ressalta-se que a referida recomendação será objeto de verificação na próxima Prestação de Contas.

4 – **RECOMENDAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a atenção quanto aos saldos patrimoniais demonstrados no Balanço Patrimonial – Anexo 14 (Princípio Contábil da Continuidade), uma vez que, os saldos finais apresentados na presente Prestação de Contas deverão iniciar os saldos no exercício seguinte (Contas de Governo de 2012). Ressalta-se que a referida recomendação será objeto de verificação na próxima Prestação de Contas.

5 – **RECOMENDAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a regularização e/ou cancelamento dos valores informados na Relação Analítica do Ativo Realizável. Por oportuno, é aconselhável que os cancelamentos sejam feitos mediante lei aprovada pelo Poder Legislativo. Ressalta-se que a referida recomendação será objeto de verificação na próxima Prestação de Contas.

PARECER PRÉVIO-PP-Nº 00312/2012

6 – **RECOMENDAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a reclassificação Contábil das aplicações financeiras presentes na conta Realizável para a conta Disponível. Ressalta-se que a referida recomendação será objeto de verificação na próxima Prestação de Contas.

7 – **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores que comunique ao Tribunal de Contas dos Municípios o resultado do julgamento das Contas de Governo em questão, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

Evidencia-se as divergências do Balanço Financeiro – Anexo 13 entre as Contas de Gestão e as Contas de Governo, conforme análise comparativa em anexo.

Evidencia-se, outrossim, que a Secretaria de Contas de Governo considerou os documentos apresentados ao Balanço sob o aspecto da veracidade ideológica presumida.

À SUPERINTENDÊNCIA DE SECRETARIA, para as providências

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, em Goiânia, aos 03/10/2012.

Presidente: Conselheira **Maria Teresa Fernandes Garrido**

Relator: Conselheiro **Jossivani de Oliveira**

Conselheiro **Virmondes Cruvinel**

Conselheiro **Francisco José Ramos**

Conselheiro **Paulo Ortegal**

Conselheiro **Subst. Irazy de Carvalho**

Fui presente: **José Gustavo Athayde**

Ministério Público de Contas